

**CONTRATO N.º 1309/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICO-VETERINÁRIOS CELEBRADO  
ENTRE A FIMES E A EMPRESA M E M  
RODRIGUES LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços Médico-Veterinários**, celebrado em 14/04/2015, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **M e M RODRIGUES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 13.405.340/0001-44, com sede na Av. 03, Qd. 142, Lt. 02, Setor Costa Nery, Mineiros/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela médica-veterinária Myrtha Silva Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do RG 344.275 SESDC/RO e CPF 693.214.342-91, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Quarta, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por este Termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Quinta, do contrato original, e em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, fica acrescido ao objeto contratado a prestação de mais 10 (dez) horas de serviços médico-veterinários à carga horária inicialmente pactuada, somando 20 (vinte) horas de prestação de serviços semanais, de segunda à sexta-feira.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do contrato passará a ser R\$ 67.120,80 (sessenta e sete mil cento e vinte reais e oitenta centavos), tendo em vista o acréscimo ao objeto contratado.

O valor do contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.593,40 (cinco mil quinhentos e noventa e três

reais e quarenta centavos) cada, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato original, ou seja, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2016 e término previsto para 31 de dezembro de 2016, sendo admitida a prorrogação, nos estritos termos legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 01 de janeiro de 2016.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

**M e M RODRIGUES LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2ª \_\_\_\_\_  
**CPF:**